14º TABELIÃO - VAMPRÉ
SUELEM FULY DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO
AUTENTICAÇÃO
AU1047BF0907124

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 07 FEV 2020
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia é parte de um documento

Deutsche Bank S.A. - Banco Alemão

CNPJ nº 62.331.228/0001-11 - NIRE nº 35.300.138.805

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Em 25/4/16, 11h, na sede da Sociedade **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social **Mesa:** Presidente: Sr. **Bernardo Parnes**; Secretário: Sr. **Christian Reinhard Theodor Stier. Deliberações aprovadas por unanimidade: AGO: 1)** Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício findo em 31/12/15, e **2)** Destinação integral do lucro do exercício, no valor de R$205.227.163,20, sendo R$5.261.358,16 destinados para a conta de Reserva Legal, R$99.965.805,04 destinados para a conta de Reserva Estatutária, e R$100.000.000,00 como Juros sobre o Capital Próprio. Os acionistas decidiram não distribuir dividendos. **AGE: 1)** Nomeação da KPMG Auditores Independentes - Auditores Independentes para o exercício de 2016; **2)** Fixação de limite global anual de remuneração para a Diretoria; **3)** Alterar o "Capítulo X - Ouvidoria" do Estatuto Social da Sociedade, refletindo as premissas da Resolução 4.433, de 23/7/15, do BACEN; **4)** Compartilhamento da Ouvidoria da Sociedade, e **5)** Consolidação do Estatuto Social da Sociedade. Nada mais, esta ata será lavrada, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas. A presente é extrato da cópia fiel lavrado no livro próprio. SP, 25/4/16. JUCESP nº 329.872/16-3 em 27/7/16. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária-Geral.

METALÚRGICA GERDAU S.A.

CNPJ nº 92.690.783/0001-09 - NIRE nº 43300001504

Companhia Aberta

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, NA AV. FARRAPOS, 1811, PORTO ALEGRE, RS, ÀS 14h30min DO DIA 21 DE JUNHO DE 2016

1. A reunião contou com a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo que o Conselheiro Affonso Celso Pastore, nos termos do Regimento Interno deste Conselho, participou por meio eletrônico, e os Conselheiros André Bier Gerdau Johannpeter, Guilherme Chagas Gerdau Johannpeter e Fernando Fontes Iunes, por telefone, e, ainda, com a participação da totalidade do Conselho Fiscal, tendo sido presidida por Claudio Johannpeter e secretariada por André Brickmann Areno. 2. Registros Preliminares: Registrar que foram colocados à disposição dos membros do Conselho de Administração da Companhia (i) a minuta do Protocolo e Justificação de Incorporação de Gerdau BG Participações S.A. por Metalúrgica Gerdau S.A.; (ii) as demonstrações financeiras de Gerdau BG Participações S.A., levantadas em 31.05.2016; (iii) o laudo de avaliação preparado pela APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. ("APSIS"), com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 para fins dos artigos 227 e 8º da Lei nº 6.404/76 e do artigo 264 da mesma lei referente à incorporação, pela Companhia de Gerdau BG Participações S.A.; (iv) minuta da proposta da administração, preparada nos termos da Lei n.º 6.404/76 e da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), notadamente, a Instrução da CVM n.º 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 481" e "Proposta da Administração", respectivamente). 3. Deliberações: O Conselho de Administração, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer reservas deliberou: a) Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação de *Gerdau BG Participações S.A.* por *Metalúrgica Gerdau S.A.*" tendo por objeto a incorporação, pela Companhia, da sociedade Gerdau BG Participações S.A. ("Gerdau BG"), com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Farrapos, nº 1811, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.183.938/0001-94 ("Incorporação"). b) Ratificar a nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. ("APSIS"), com sede no Rio de Janeiro, RJ, na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 como a empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil ("Laudo de Avaliação") da Gerdau BG, para fins da Incorporação. c) Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela APSIS; d) Aprovar a Incorporação, nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Gerdau BG Participações S.A. por Metalúrgica Gerdau S.A.", sem aumento do capital social; e) Aprovar a Quinta Emissão Privada de Debêntures Conversíveis e Permutáveis, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia, no montante de até R$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na respectiva data de emissão ("Emissão"), nos termos previstos no anexo da Proposta da Administração, preparada em conformidade com o Anexo 15 da IN CVM 481/09; f) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas. 4. O Conselho, após examinar a Proposta da Administração, acima transcrita, decidiu aprová-la por unanimidade e encaminhá-la à apreciação pelos Senhores Acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, no dia 07 de julho de 2016, às 11h00min. 5. Os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o disposto no §3º, artigo 163, da Lei das Sociedades por Ações, assistiram a esta Reunião do Conselho de Administração e apresentaram seus Pareceres aprovando ambas as proposituras. 6. Nada mais foi tratado. Porto Alegre, 21 de junho de 2016. (Ass.:) Membros do Conselho de Administração: Claudio Johannpeter - Presidente. Expedito Luz - Conselheiro. André Brickmann Areno - Secretário. Membros do Conselho Fiscal: Carlos Roberto Schroder; Domingos Matias Urroz Lopes; Geraldo Toffanello; Célio De Melo Almada Neto; Dóris Beatriz França Wilhelm. Declaração: Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. André Brickmann Areno - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Certifico o registro em 19/07/2016 sob nº 4307732. Protocolo: 16/183228-8, de 29/06/2016. Empresa: 43300001504. METALÚRGICA GERDAU S.A. Cleverton Signor. Secretário-Geral.

QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 11.253.257/0001-71 - NIRE nº 33.3.00.29159-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de julho de 2016. 1. Data, Hora e Local: Aos 12/07/2016, às 10h, na sede social da Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A., localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 1101 e 1102 e 1301 (parte), Centro, RJ ("Cia."). **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em virtude da presença da QGEP Participações S.A. ("Acionista Controladora"), detentora de 100% do capital social da Cia. **3. Mesa**: Presidente, Sr. Lincoln Rumenos Guardado, que convidou a Sra. Tatiana Mortari Fioratti, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia**: Reuniram-se os acionistas da Cia. para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Cia. para adequá-lo à Política de Alçadas adotada pela Cia. **5. Deliberações Aprovadas**: A Acionista Controladora aprovou que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos da Lei 6.404/76. Passando à deliberação da ordem do dia, a Acionista Controladora examinou o item constante da ordem do dia e deliberou: (i) aprovar as alterações ao Estatuto Social da Cia. para adequação à Política de Alçadas da Acionista Controladora, conforme adotada formalmente pela Cia., em função da deliberação tomada na Assembleia Geral da Cia., realizada em 06/06/2016. O Estatuto Social da Cia. revisado e atualizado passará a vigorar na forma do documento constante do Anexo I a esta Ata. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada pela única acionista da Cia., bem como pelo Presidente e pela Secretária. Mesa: Lincoln Rumenos Guardado – Presidente; e Tatiana Mortari Fioratti – Secretária. Acionista: QGEP Participações S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. RJ, 11/07/2016. Tatiana Mortari Fioratti - Secretária. Anexo I - Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 11/07/2016. **Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto: Art. 1º** - A Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A. é uma sociedade anônima, que reger-se-á por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** - A Cia. tem sede e foro na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou exterior. **Art. 3º** - A Cia. tem por objeto a exploração, perfuração, desenvolvimento de projetos de produção, produção, importação, exportação, comércio e industrialização de petróleo, gás natural e produtos derivados; levantamento, processamento, aquisição, licenciamento e venda de dados e informações geológicas e geofísicas; suprimento, importação, exportação, arrendamento, compra e venda de materiais e equipamentos destinados à indústria do petróleo; operação na navegação de apoio marítimo. A Cia. poderá, ainda, fazer parte de sociedade em conta de participação, adquirir e dispor de títulos e valores mobiliários, se associar a outras entidades como sócia ou quotista, prestar consultoria e realizar qualquer negócio ou atividade relacionada com seus objetivos sociais, mediante concessão ou autorização das autoridades competentes, empreendimentos conjuntos, consórcios ou outras modalidades de contrato com quaisquer pessoas de direito público ou privado. **Parágrafo Único** - As atividades constantes dos objetivos sociais da empresa poderão ser desenvolvidas no Brasil ou no exterior. **Art. 4º** - O prazo de duração da Cia. será indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Art. 5º** - O capital social é de R$2.042.553.134,00, dividido em 191.262.711 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º** - A subscrição ou colocação de ações será aberta pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 60 dias. **§ 2º** - Decorrido o prazo acima, as ações não subscritas e que não tiverem sido objeto de reserva de sobras nos termos do direito de preferência conferido pela Lei das Sociedades por Ações ou por acordo de acionistas somente poderão ser emitidas em conformidade com nova deliberação da Assembleia Geral. **§ 3º** - A integralização será feita no ato de subscrição ou em prestações a serem liquidadas em prazo nunca superior a 2 anos. **§ 4º** - A Cia., por decisão da Assembleia Geral, poderá adquirir suas próprias ações, (a) para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, ou (b) por doação. **§ 5º** - As ações mantidas em tesouraria poderão ser revendidas e, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a dividendo nem a voto. **§ 6º** - A Cia. não poderá emitir ações de gozo ou fruição, nem partes beneficiárias. **Art. 6º** - Em qualquer das hipóteses de colocação de ações previstas neste Estatuto, serão sempre observados os direitos preferenciais dos acionistas conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. **Art. 7º** - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 8º** - No caso de qualquer acionista desejar vender todas ou algumas de suas ações, os demais acionistas terão direito preferencial de adquirir ou indicar terceiros a adquirir tais ações na proporção do respectivo número de ações de sua propriedade. **§ 1º** - Qualquer acionista que pretenda vender todas ou algumas de suas ações deverá informar a Diretoria de sua intenção de vender e o preço pelo qual deseja vender. Caso o referido acionista tenha recebido uma oferta firme de terceiros, deverá entregar à Diretoria uma cópia autenticada de tal oferta, sendo que o preço contido em tal oferta aplicar-se-á às vendas de ações nos termos deste Art. Recebida pela Diretoria tal comunicação, esta dará aos demais acionistas conhecimento dessa intenção de vender, o respectivo preço e condições. **§ 2º** - Dentro de 20 dias da data dessa comunicação os demais acionistas informarão à Diretoria se pretendem adquirir as ações oferecidas ao preço da oferta acima ou se indicam um terceiro interessado em tal aquisição, e dentro de 10 dias do término do referido prazo de 20 dias, a Diretoria informará ao acionista que colocou as suas ações à venda qual a decisão dos demais acionistas, obrigando-se tal acionista a vender ao preço da referida oferta, suas ações aos acionistas interessados ou a quem estes indicarem. **§ 3º** - As ações não adquiridas pelos acionistas, em decorrência de um ou mais acionistas terem deixado de exercer seu direito de comprar ações ou indicar terceiros a fazê-lo, ou de o terem exercido apenas parcialmente, serão oferecidas aos acionistas que tiverem adquirido ações de acordo com este Art., e por eles poderão ser adquiridas. A Diretoria dará aviso aos demais acionistas quanto à disponibilidade dessas ações, e qualquer notificação de intenção de compra das mesmas será feita à Diretoria pelos acionistas interessados, dentro de 10 (dez) dias do recebimento do aviso da Diretoria. **§ 4º** - As ações poderão ser vendidas a terceiros somente após o cumprimento do disposto neste Art., dentro de 120 dias depois de decorrido o primeiro prazo preferencial, sendo que em nenhuma hipótese o preço de venda a terceiros poderá ser inferior àquele pelo qual tais ações foram oferecidas aos acionistas nos termos deste Art. As vendas efetuadas em desobediência a estas normas redundarão nulas e sem efeito, e a Cia. não fará o lançamento das mesmas em seus livros. **Capítulo III - Da Administração da Cia.: Art. 9º** - A administração da Cia. será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. **Seção I - Da Diretoria: Art. 10º** - A Diretoria da Cia. será composta por, no mínimo, 2 e, no máximo, 6 membros, acionistas ou não, eleitos por Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos eles residentes no País, sendo 1 Diretor Presidente e os demais, Diretores sem denominação especial, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. **§ 1º** - Compete aos Diretores a representação da Cia. e a prática dos atos regulares de gestão que lhes são atribuídos por lei e por este Estatuto, com os mais amplos poderes de administração, podendo representar a Cia. em juízo ou fora dele e em sua relação com terceiros, observado o disposto nos Art.s 12 e 13 deste Estatuto, incluindo os de usar a firma social, prestar fiança, assinar contratos de qualquer natureza, títulos de crédito, documentos, cheques, procurações, autorizações de pagamento, correspondências em geral e tudo o mais o que seja necessário e do interesse da Cia. **§ 2º** - Os Diretores tomarão posse de seus cargos, dispensados de prestar caução, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da eleição, mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ressalvada a hipótese de, presentes, assinarem a Ata da Assembleia Geral que os eleger e que valerá, nesse caso, também como Termo de Posse. **§ 3º** - Em caso de licença, impedimento temporário ou vacância, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto do licenciado, impedido ou titular do cargo vago, na primeira reunião que se seguir ao acontecimento. O substituto permanecerá no cargo até o desimpedimento ou o término da licença do substituído, ou até o final do mandato da Diretoria. **§ 4º** - Vencido o mandato dos Diretores, este será considerado automaticamente prorrogado por prazo indeterminado até a ocorrência da Assembleia Geral que eleja a nova Diretoria ou reeleja aquela em exercício. **§ 5º** - Compete ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e presidi-las. **Art. 11º** - A Diretoria administrará a Cia. obedecendo rigorosamente ao disposto neste Estatuto, na legislação aplicável e na Política de Alçadas do Grupo QGEP, sendo vedado aos seus integrantes, isolada ou conjuntamente, a prática de atos em nome da Cia., estranhos aos seus objetivos, tais como, a título de mero exemplo, operações de favor em benefício de terceiros. **Parágrafo Único** - Compreende-se por "Política de Alçadas do Grupo QGEP", a política de alçadas de QGEP Participações S.A., aprovada pelo conselho de administração daquela Cia. e aplicável, inclusive, às suas controladas diretas. **Art. 12º** - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto, compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Cia. e as políticas aplicáveis estabelecidas pelo Conselho de Administração da QGEP Participações S.A., acionista controladora da Cia., conforme ratificado pela Assembleia Geral; b) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidos à Assembleia Geral; e c) deliberar as matérias indicadas como de competência da diretoria na Política de Alçadas do Grupo QGEP, observados os valores e alçadas especificadas na referida política. **Art. 13º** - A representação da Cia. em atos, contratos e operações que impliquem em responsabilidade da Cia. se dará (i) na forma descrita na Política de Alçadas do Grupo QGEP, para os assuntos previstos na referida política; e (ii) por um procurador com poderes específicos para representação da Cia. em juízo, nos termos dos parágrafos abaixo. **§ 1º** - Exceto nas hipóteses do §2º abaixo, as procurações outorgadas pela Cia. terão prazo de validade fixado nos respectivos instrumentos, não podendo esse prazo ser superior a 12 meses. **§ 2º** - As procurações "*ad judicia*" deverão ser outorgadas por dois diretores, em conjunto e poderão conferir, aos outorgados, poderes individuais de representação da Cia. As procurações previstas neste parágrafo não estão sujeitas ao prazo de validade fixado no Parágrafo Primeiro acima. **Art. 14º** - A critério da Diretoria, poderão ser abertas e encerradas filiais, sucursais e escritórios em qualquer ponto do país ou no exterior. **Seção II - Do Conselho Fiscal: Art. 15º** - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e, quando instalado, será composto de 3 membros titulares e 3 suplentes. A remuneração de membros do conselho fiscal e a forma de substituição será determinada pela Assembleia Geral que determinar a instalação do referido conselho. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Art. 16º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Cia. assim o exigirem. **§ 1º** - A AGO e a AGE podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **§ 2º** - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 3º** - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes. **Art. 17º** - Compete à Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Cia., tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Assembleias Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses sociais, conforme for determinado pela Diretoria ou nos termos da lei, exigirem a manifestação dos acionistas. **Parágrafo Único** - Além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto, compete à Assembleia Geral: a) determinar a orientação de voto a ser observada pela Diretoria na representação da Cia. nas Assembleias Gerais de suas controladas; e b) deliberar as matérias que, de acordo com a Política de Alçadas do Grupo QGEP, foram de competência do Conselho de Administração da QGEP Participações S.A., observados os valores e alçadas especificadas na referida política. **Art. 18º** - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seus nomes no livro competente 3 dias antes da data da Assembleia Geral. Em todas as assembleias de acionistas, as resoluções serão tomadas por maioria dos votos presentes ou representados por procuração. **Capítulo V - Exercício Social, Reserva, Dividendos: Art. 19º** - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais feitas as necessárias amortizações, serão efetuadas as seguintes deduções do lucro líquido: a) 5% para a constituição de reserva legal, até que esse fundo alcance 20% do capital social; b) 3%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e c) a parcela remanescente, por proposta da Diretoria, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição de "Reserva de Investimentos", que tem por finalidade assegurar a manutenção, o desenvolvimento e a expansão das atividades sociais. **Parágrafo único** – O limite máximo da "Reserva de Investimentos" será de até 100% do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar 100% do valor do capital social. **Art. 20º** - A Cia., por deliberação da Assembleia Geral, poderá: a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Cia., passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Parágrafo único** – Na hipótese de alteração do exercício social, a Cia. poderá apresentar declaração de rendimentos abrangendo período maior ou menor de 12 meses. **Capítulo VI - Liquidação: Art. 21º** - A dissolução e liquidação da Cia. far-se-á de acordo com o que resolver a Assembleia Geral, obedecendo às prescrições legais. JUCERJA nº 2930728 em 27/07/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

BRPR 61 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ 04.160.423/0001-20 - NIRE 35.300.441.753

Renúncia de Diretor

Informa que no dia 25 de julho de 2016, recebeu de **Marco Antonio Cordeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.235.494, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.183.148-75, a renúncia ao cargo de Diretor que ocupava na Sociedade.

BRPR 62 Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

CNPJ 09.354.991/0001-85 - NIRE 35222007876

Renúncia de Diretor

Informa que no dia 25 de julho de 2016, recebeu de **Marco Antonio Cordeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.235.494, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.183.148-75, a renúncia ao cargo de Diretor que ocupava na Sociedade.

PREFEITURA DE SÃO PAULO — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0041346-49.2012.8.26.0053. O(A) Doutor(a) Sergio Serrano Nunes Filho, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública/DL 3.365/1941 em face de **FUAD GABRIEL JASMIM E OUTROS**, objetivando o imóvel localizado na Rua Rua Nunes Balboa, nº 53 - contribuinte nº 055.010.0052-0, medindo a área desapropriada 300,00 m², declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 53.147, datado de 16.05.2012. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, de dezembro de 2013.

Processo 0051768-39.2011.8.26.0564 (564.01.2011.051768) - Monitória - Prestação de Serviços - Instituto Metodista de Ensino Superior - Eliana Moreira - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS: PROCESSO Nº 0051768-39.2011.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlo Mazza Britto Melfi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Eliana Moreira, Largo do Arouche, 24-5 AN, Republica - CEP 01219-010, São Paulo-SP, CPF 291.285.008-81, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de Instituto Metodista de Ensino Superior, alegando em síntese: que Instituto Metodista de Ensino Superior lhe ajuizou ação Monitória, para cobrança da quantia de R$ 3.500,88 (outubro de 2011), decorrente de encargos financeiros educacionais do ano letivo de 2010, relativos aos meses de março, abril e maio, oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado pelas partes. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

CONSTRUTORA SULTEPA S.A.

CNPJ/MF nº 89.723.993/0001-33 NIRE 43300002357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ART. 36, DA LEI N. 11.101/2005 - VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - COMARCA DE PORTO ALEGRE. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 001/1.15.0114361-2 (CNJ:.0163234-77.2015.8.21.0001). AUTORAS: CONSTRUTORA SULTEPA S.A., SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. E PEDRASUL CONSTRUTORA S.A.
OBJETO: FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICAM CONVOCADOS TODOS OS CREDORES DAS EMPRESAS SUPRA MENCIONADAS, CUJOS CRÉDITOS ESTEJAM SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA COMPARECEREM E SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA-GERAL DE CRÉDORES, A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA 19/08/2016, ÀS 9:30 NO SALÃO NOBRE DO PALÁCIO DO COMÉRCIO, LOCALIZADO NO LARGO VISCONDE DO CAIRU, Nº 17, 7º ANDAR, CENTRO HISTÓRICO, EM PORTO ALEGRE/RS, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA COM A PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE RELACIONADA NO ART. 41 DA LEI N. 11.101/2005, E, CASO ESSE QUORUM NÃO SEJA ATINGIDO, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A SER REALIZADA NO MESMO LOCAL, NO, DIA 30/08/2016 ÀS 9:30, OCASIÃO EM QUE A ASSEMBLEIA SERÁ INSTALADA COM A PRESENÇA DE QUALQUER NÚMERO DE CREDORES. A ASSEMBLEIA CONVOCADA TEM COMO ORDEM DO DIA A DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELAS DEVEDORAS. DEVEM OS CREDORES OBSERVAR AS REGRAS DE CADASTRAMENTO PREVISTAS NO ART. 37, DA LEI N. 11.101/2005. OUTROSSIM, A CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE SER OBTIDA NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (FLS. 2.550/2.631 E 3.418/3.502) OU NO ENDEREÇO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 130/801, CENTRO, EM PORTO ALEGRE/RS) OU POR SOLICITAÇÃO PELOS E-MAILS R_BRIZOLA@YAHOO.COM.BR OU NATALIAFREIRAS.E@GMAIL.COM.
Ricardo Lins Portella Nunes - Diretor-Presidente.

Associação Saúde da Família

CNPJ/MF nº 68.311.216/0001-01

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (Valores expressos em Reais)

Senhores Membros do Conselho Fiscal e Assembleia Geral dos Associados Às 11 hs do dia 20/07/2016, na sede social da Associação Saúde da Família, à Praça Mal. Cordeiro de Farias, 45/65 Higienópolis, SP/SP, em segunda convocação, reuniram-se ordinariamente os membros da Diretoria, conselheiros e associados da Associação Saúde da Família. Dando início à Assembleia Geral Ordinária, Dr. Nelson Ibañez, Diretor-Presidente da Associação Saúde da Família, solicitou a mim, Maria Aparecida Ribeiro Rolim, para secretariar os trabalhos desta AGO. Saudando os presentes o Senhor Presidente da Assembleia apresentou a pauta de assuntos a serem deliberados, de acordo com a carta de convocação, como segue: 1) Apreciar o Relatório Anual da diretoria de 2015; 2) Deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras de 2015; 3) Aprovar o relatório da auditoria independente; 4) Aprovar as contas anuais; 5) Alterar estatuto (para destinação de CNPJ da Clínica de Psicologia ASF e correção de endereço da filial norte); 6) Discutir sobre alteração do Conselho de Administração, para fins de atendimento da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 864/98; 7) Assuntos gerais. Houve rodada de apresentações dos presentes. A Coordenadora Geral, Dra. Maria Eugenia, explanou em linhas gerais a importância dos temas a serem discutidos na hodierna reunião. Na sequencia, foi dada a palavra para a Dra. Mirian Martho, Coordenadora Adjunta, direcionando a reunião ao Sr. André Diniz, Coordenador da Controladoria, e à contadora Shirleyde Botelho para explanarem acerca do balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Assim, foi explicado, em termos gerais sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2015, informando que houve uma variação positiva em relação ao ano de 2014, contando com um crescimento patrimonial, de modo que a entidade conseguiu fazer frente a todas as obrigações. Nesse sentido, o Sr. André ressaltou que houve crescimento no aumento de repasses em virtude dos contratos vigentes, sendo que estes números representam os valores resultantes com a filantropia. Ademais, confrontando receitas e despesas houve melhoria no resultado da instituição, sendo esperado que para o exercício de 2016, haja superávit e não déficit. No entanto, foi explicado aos presentes que o déficit não representa saída de dinheiro, é apenas a terminologia contábil utilizada no documento. Foi ponderado, por fim, que a entidade não é tomadora de aporte de instituições financeiras e cumpre com todas as obrigações. Trata-se de resultado puramente econômico não representando desembolso financeiro. Ato continuo, o Sr. André informou que todos os temas acima foram referendados pelo Conselho Fiscal. Na sequencia, o Sr. Emerson Pompeu, sócio da Ernest & Young, auditoria independente tomou a palavra, e explicitou acerca do trabalho da auditoria realizado na entidade, sendo realizado em conformidade com as normas internacionais de auditoria, cujo êxito fora alcançado. O senhor auditor afirmou que na reunião do Conselho Fiscal foi aprovado os documentos fiscais restando apto a emitir o relatório independente da auditoria. No mais, ponderou a necessidade de atestar que os números estão livres de erros materiais significativos, sendo certo que o trabalho foi realizado com base em amostras, as quais foram aplicadas e os resultados ocorreram de maneira satisfatória. Assim será emitido o relatório sem ressalvas, apenas com atenção quanto a condição financeira da entidade, que vem melhorando ano a ano, posto que houve redução do déficit na ordem de 50% comparado ao ano de 2014. Nenhum dos presentes fez qualquer interpelação, sendo aceitas as palavras do auditor. Aberta a votação, os Conselheiros aprovaram por unanimidade, o balanço patrimonial apresentado; as respectivas demonstrações financeiras e, o relatório da auditoria independente. Em continuidade, as contas anuais seguiram igualmente aprovadas pelos presentes. Dada a palavra a mim, Secretária desta reunião, foi apresentado o relatório anual de atividades relativo ao ano de 2015, discriminando a alteração na modalidade de contratação dos serviços, posto que a parceria na execução das atividades era por meio de Termos de Convênios firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo e, a partir de 2014, iniciou uma nova relação jurídica, isto é, através dos Chamamentos Públicos dos quais a ASF sagrou-se vencedora sendo firmados Contratos de Gestão para as regiões das Supervisões Técnicas de Pareheiros, Capela do Socorro, Lapa; Pinheiros, Freguesia do Ó/Brasilândia e Casa Verde/Cachoeirinha, sem prejuízo do Contrato de Gestão pactuado com o Município de Araçatuba. Ademais, foi mencionado sobre os projetos institucionais firmados com a iniciativa privada, alicerces da filantropia, além da Clínica de Psicologia, cujo 60% do atendimento é destinado a população usuária do SUS. A Clínica de Psicologia ASF foi transferida para sede própria da entidade, na Rua Francisco Iasi, nº 94, casa 2, Pinheiros. Como nova filial a Clínica de Psicologia ASF passou a contar com um corpo de funcionários composto por um (1) supervisor, dois (2) psicólogos fixos e duas recepcionistas, todos pagos com recursos próprios da entidade. Foi ressaltado que o número de psicólogos voluntários aumentou consideravelmente de 2014 para 2015, tanto que neste ano, a Clínica atendeu gratuitamente a 1121 pacientes. Prosseguiu-se para o quinto item da pauta do dia, isto é, alteração estatutária a fim de constar a mudança de endere